

INDICAÇÃO Nº 014/2025

O Vereador **Geneval Pereira Miranda**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

PROVADO EM Mucuri VOTAÇÃO

MUCURI-BA 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Obrigatoriedade de limpeza permanente dos terrenos baldios localizados em Itabatã, em Mucuri-sede e nos demais distritos e povoados do Município, a cargo de seus proprietários.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

APROVADO EM SESSÃO DO DIA
EM: 25/02/2025
Tº SECRETÁRIO

Os proprietários de terrenos baldios localizados em toda a área urbana do Município devem ser obrigados, por força de lei, à manutenção de limpeza permanente. Caso o terreno baldio seja de propriedade estadual ou municipal, as autoridades locais devem assumir responsabilidade pelo mesmo, sob pena de processo administrativo por descaso com a saúde pública.

Vale lembrar ainda que, caso a propriedade seja objeto de processo de inventário, todos os envolvidos serão considerados responsáveis pela limpeza do terreno.

Terrenos baldios deixam a localidade feia, com aspecto de abandono, favorecendo proliferação de mosquitos e outros vetores que colocam em risco a saúde pública, além de servirem para esconderijo de marginais e locais de consumo de drogas.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta proposição.

Gabinete do Vereador, em 20 de fevereiro de 2025.

Geneval P Miranda

Geneval Pereira Miranda (União Brasil)
Vereador-autor

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri